

14 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

16 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Eduardo Jorge Sanita Valentim.

Vogais efectivos: João Viegas, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Célio José Conceição Campina.

Vogal suplente: Maria da Conceição Santos Guerreiro Gaspar.

Moncarapacho, 5 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta, José Marcelino Dias.

302631271

## FREGUESIA DE ODIÁXERE

### Aviso n.º 21848/2009

#### Contratação de assistente operacional a termo resolutivo

1 — Para efeitos do disposto do Artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro que, por deliberação do executivo da Junta de 03 de Setembro de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho a termo resolutivo, como Assistente Operacional, para exercer funções de limpeza na área da Freguesia, pelo período de um ano, período este renovável, por mais dois períodos de idêntica duração, caso o contratado receber comunicação nesse sentido, anterior à data da cessação do contrato, para fazer face ao aumento excepcional e temporário das actividades do serviço ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, para exercerem funções na Junta de Freguesia de Odiáxere e cuja posição remuneratória, de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal.

2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

3 — De acordo com a alínea L) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nesta Junta de Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

4 — Descrição Sumária das funções: Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, extirpação de ervas e limpeza das diversas instalações da Junta.

5 — Nível Habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional:

a) Escolaridade mínima obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar(1) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; Decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

8 — Local de Trabalho: Área da Freguesia de Odiáxere.

9 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convênção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

d) ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de Odiáxere, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.3 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Odiáxere, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção para a Junta de Freguesia de Odiáxere, Largo da Liberdade, 8600-250 Odiáxere, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas do *curriculum vitae*, actualizado, com toda a informação necessária à avaliação curricular, devidamente assinado e datado: Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas; fotocópia do Bilhete de Identidade e de Cartão de contribuinte(ou do cartão de Cidadão); Fotocópia dos certificados de frequência de acções de formação; Fotocópia de certidão comprovativa da experiência profissional.

10.5 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

10.6 — Assiste ao júri, a facultade de exigir documentos comprovativos, em caso de dúvida sobre a situação descrita no requerimento.

11 — Acesso às actas: Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem, conforme previsto na alínea r) do n.º 3 do Artigo 19 da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação curricular (AC) e entrevista de Avaliação das competências(EAC), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

a) Avaliação Curricular(AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, a nível académico e profissional, experiência profissional relevante e da formação profissional. A classificação é expressa na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP+EP)/3$$

Sendo:

HAB = Habilitações Académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Com habilitações Académicas de grau exigido na candidatura — 18 valores; superior ao exigido na candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício das funções:

Sem participações em acções de formação — 10 valores;  
Com frequência de acções de formação até 5 horas — 12 valores;  
com frequência de acções de formação até 35 horas — 15 valores;  
com frequência de acções de formação até 70 horas — 16 valores;  
Com frequência de acções de formação até 80 horas — 18 valores;  
Com frequência de mais de 90 horas em acções de formação — 20 valores.

EP = Experiência profissional, em que se ponderam as actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade:

Com mais de 3 anos de experiência, em actividades relacionadas com as funções — 20 valores,

Entre 2 e 3 anos de experiência, em actividades relacionadas com as funções — 15 valores;

Com 1 ou menos anos de experiência, em actividades relacionadas com as funções — 10 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho das funções a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

Aos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores na Avaliação curricular, não lhe será aplicado o método seguinte, por motivo de exclusão.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comporta-

mentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a ocupar.

Os comportamentos em análise serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula.

$$OF = 40 \% AC + 60 \% EAC$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista Avaliação de competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, Avaliação curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências, consideram-se excluídos da valoração final.

13.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Odiáxere, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do Júri do procedimento concursal:

Luís Alberto Bandarra dos Reis, Presidente da Junta; Técnico Superior Coordenador da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lagos, Dr. José Joaquim Marreiros Bandarra e Luís José de Jesus Catarino Tesoureiro da Junta.

Membros suplentes: Secretária da Junta, Sofia Isabel de Jesus Domingos dos Santos que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos Técnico e Maria Nazaré Oliveira da Silva Gamboa, Assistente Técnica da Junta.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção de acordo com o Artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Publicitação dos resultados: Nos termos do artigo 33.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Odiáxere.

18 — Posicionamento remuneratório: os trabalhadores a admitir serão remunerados de acordo com a tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e da portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

19 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e o meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma acima referenciado

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente procedimento concursal será publicitado de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na BEP no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional, por extracto no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

Odiáxere, 19 de Novembro de 2009. — O Presidente da Junta, *Luís Alberto Bandarra dos Reis*.

302605846

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 21849/2009

### Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, faz-se público que pelo meu despacho n.º 35/CA/2009, de 1 de Outubro de 2009, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com Bruno Ricardo Mansinho da Costa, Luís Miguel Teixeira Silva, Bruno Alexandre Jorge Figueira e António Luís Silveiro Grancho, na categoria de assistente operacional — carreira de assistente operacional, pelo período de um ano e com início em 3 de Novembro de 2009.

Almada, 2 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

302460475



## PARTE I

### COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 26362/2009

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Riscos e Violências nas Sociedades Actuais: Análise e Intervenção Social para a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado nos termos dos artigos 67.º, 68.º, 70.º a 74.º-A, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e verificados, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, os requisitos constantes dos artigos 6.º, 8.º, 9.º e 57.º do mesmo diploma;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que, por despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 21-07-2009, foi concedida a autorização requerida, sem prejuízo do disposto no artigo 83.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, ao abrigo dos números 3 e 4 do artigo 73.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio), anexo ao presente despacho.

Lisboa, 21 de Julho de 2009. — O Presidente da Direcção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL., *Manuel de Almeida Damásio*.